



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 13 de Junho de 2023

Ano **V** Nº **379**

FUERN

### PRESIDÊNCIA

#### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1147/2023 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 19964373, decidindo pela aplicação da sanção do tipo Multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global contratado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista do Termo de Referência ou no termo contratual em face da empresa LÍDER EIRELI, conforme previsão da Cláusula 21, subitem 21.2.2.4 do Termo de Referência do Contrato nº 142/2022 - FUERN. Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração - Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 07 de junho de 2023.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria Nº 1522/2023-GP/FUERN

##### Designa chefe pro tempore de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410223.000033/2023-13 SEI, de 1º de junho de 2023, que pede providências para designação do chefe pro tempore do Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Commissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar a servidora Soraya Nunes dos Santos Pereira, matrícula nº 01819-8, Professora do Ensino Superior, Classe II, Nível 13, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu.  
Art.2º A presente designação compreende o período de 05 de junho de 2023 até que seja concluído o processo eleitoral e o novo chefe seja eleito e nomeado.  
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (Anexo 1, item 14), Função Gratificada - FG-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de junho de 2023.

Em 12 de junho de 2023.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria Nº 1523/2023-GP/FUERN

##### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410158.000683/2023-90, em especial o Parecer nº 67/2023 - Capacitação/DDPQV/Progep e o Relatório de Conformidade nº 948/2023/Uern - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/202 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por ações de Capacitação à servidora Ilana Shyrla de Albuquerque Mata, matrícula nº 8816-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
TNS/Jornalista	C-07	Graduação e Especialização	Maior/2023

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/05/2023 a 30/04/2025  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/05/2023.

Em 12 de junho de 2023.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria Nº 1524/2023-GP/FUERN

##### Revisão do Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Processo SEI 04410057.001119/2022-41, em especial o Parecer nº 66/2023/UERN - Progep - Secat, o Relatório de Conformidade nº 950/2023/Uern - UCI e a Portaria nº 2762/2022-GP/Fuern de 30 de agosto de 2022; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO o Art. 9º da Resolução 54/2022-CD, o qual

prevê que após a concessão do AIC, havendo inclusão de novas titulações, caberá ao servidor solicitar avaliação, observado o procedimento disposto no Art. 6º, para fins de receber cumulativamente o valor de acordo com a nova titulação,

RESOLVE:  
Art. 1º Revisar o Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação, concedido por meio da Portaria nº 2762/2022-GP/Fuern ao servidor Luiz Joaquim Diniz da Silva, matrícula nº 13389-2, TNM, Classe A, Nível 01, com titulação de graduação, acrescida a nova, especialização, a partir de maio de 2023.  
Art. 2º A presente concessão estender-se-á até o dia 31/07/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/05/2023.

Em 12 de junho de 2023.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria Nº 1525/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410214.000080/2023-76, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em julho de 2022,

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Fabianna da Conceição Dantas de Medeiros, matrícula nº 12881-3, lotado(a) no Departamento de Odontologia - CAC, para PES303.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/07/2022.

Em 12 de junho de 2023.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria Nº 1526/2023-GP/FUERN

##### Substitui membro de comissão de sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos, 154,

155,159, e seus parágrafos;  
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410026.000988/2020-54,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Demétrius Oliveira Marques, matrícula 03348-0, para, em substituição à servidora Fabianna da Conceição Dantas de Medeiros, matrícula 000128813, integrar, na qualidade de membro, a Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 1184/2023-GP/FUERN, responsável pela condução do Processo nº 04410026.000988/2020-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de junho de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1527/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410178.000594/2023-13, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal – DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em maio de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Wendson Dantas de Araújo Medeiros, matrícula nº 3664-1, lotado(a) no Departamento de Gestão Ambiental – Facem, para PES310.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/06/2023.

Em 12 de junho de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1528/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410212.000111/2023-17, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal – DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em outubro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Márcia de Oliveira Pinto, matrícula nº 4526-8, lotado(a) na Diretoria do Campus Avançado de Natal – CAN, para PES309.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/06/2023.

Em 12 de junho de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## PROEG

### Edital Nº 128/2023 – PROEG

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, os prazos e procedimentos para cadastro de ofertas regulares e especiais de turmas dos componentes curriculares para o semestre letivo 2023.2.

#### 1 – DO CADASTRAMENTO DE OFERTAS DE TURMAS

1.1. As Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos cadastrarão, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica - Sigaa Uern, as ofertas regulares e especiais de turmas dos componentes curriculares, de acordo com os prazos definidos no Anexo Único deste Edital.

1.2. A oferta regular de uma turma do componente curricular é aquela que faz parte da estrutura curricular do curso, incluindo componentes obrigatórios e optativos.

1.3. A oferta de turmas dos componentes curriculares em caráter especial (na forma de Ensino Individual) deve ocorrer de acordo com o previsto nos arts. 118 e 119 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern.

1.4. A partir do estudo de demanda necessária para o semestre letivo 2023.2, as Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos devem garantir o limite mínimo de vagas estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) para as turmas dos componentes curriculares regulares ofertados.

#### 2 – DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

2.1. A Direção da Unidade Universitária deverá tornar público o quadro de oferta das turmas dos componentes curriculares regulares e daqueles ofertados em caráter especial, na forma de Ensino Individual (conforme estabelece o art. 105, § 4º, do RCG), no prazo definido no Anexo Único deste Edital.

2.2. A inclusão e matrícula de novos alunos nas turmas dos componentes curriculares ofertados em caráter especial, na forma de Ensino Individual, deverá ser feita pelas Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos, nos prazos definidos no Anexo Único deste Edital.

2.3. Após o período de matrícula, caso não haja alunos matriculados, caberá a Unidade Universitária/Departamento Acadêmico efetuar a remoção da turma no Sigaa Uern.

2.4. Os casos omissos em relação aos procedimentos e prazos de ofertas de turmas dos componentes curriculares regulares e especiais para o semestre letivo 2023.2 serão decididos pela Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

Mossoró, 13 de junho de 2023.

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-reitora de Ensino de Graduação

### Anexo único do Edital Nº 128/2023 – PROEG

**Detalhamento do cronograma e procedimentos para o cadastro das ofertas regular(es) e especial(is) de turmas dos componentes curriculares para o semestre letivo 2023.2.**



DATA/PERÍODO	DESCRIÇÃO
--------------	-----------

23/06/2023	Último dia para solicitação de turma(s) do(s) componente(s) curricular(es) em caráter especial (na forma de Ensino Individual), para o semestre letivo 2023.2, junto à Secretaria da Unidade de vínculo da oferta da disciplina.
------------	--

14/07/2023	Último dia para solicitação de turma(s) do(s) componente(s) curricular(es) com ofertas por outras Unidades, para o semestre letivo 2023.2, aos respectivos Departamentos Acadêmicos.
------------	--

14/07/2023	Data limite para cadastro de oferta de turma(s) do(s) componente(s) curricular(es) REGULAR(ES) e EM CARÁTER ESPECIAL, na forma de Ensino Individual, para o semestre letivo 2023.2, pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos.
------------	---

18/08/2023	Prazo final para recebimento de requerimento para inclusão de novo(s) aluno(s) com pedido(s) julgado(s) favorável(is), pelo Departamento Acadêmico, aos processos de oferta de turma(s) do(s) componente(s) curricular(es) em caráter especial na forma de Ensino Individual para o semestre letivo 2023.2.
------------	---

25/08/2023	Data limite para ajustes do cadastro de oferta de turma(s) do(s) componente(s) curricular(es) REGULAR(ES) para o semestre letivo 2023.2, pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos.
------------	--

25/08/2023	Data limite para cadastro de oferta de turma(s) do(s) componente(s) curricular(es) EM CARÁTER ESPECIAL, na forma de Ensino Individual, com realização de matrícula dos alunos, no Sigaa Uern, pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos para o semestre letivo 2023.2.
------------	---

### Edital Nº 129/2023 – PROEG/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado de Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, por meio de sua Coordenação Institucional do Parfor, o edital de 6ª convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador do Parfor.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Parfor convoca o candidato constante no quadro abaixo para ministrar disciplina referente ao 1º semestre (2023.1) do curso de Pedagogia, no Campus Avançado de Patu, conforme consta abaixo:

DISCIPLINA	C/H	NOME	POSIÇÃO
Antropologia e Educação	60hs/a	Antonia Moraes Leite Costa	2º

#### 2. DO ENVIO DA FICHA DE CADASTRO

2.1. O candidato convocado deverá enviar para o e-mail parfor@uern.br a Ficha de Cadastro do Bolsista, conforme consta no ANEXO I, no período de 12 a 13 de junho de 2023.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, observado o disposto no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de junho de 2023.

Prof.ª Ms.ª Nalgia Maria Bezerra Lopes

Coordenadora Institucional do Parfor

Prof.ª Ms.ª Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DO BOLSISTA

## Edital Nº 130/2023 – PROEG/UERN

### Aditivo ao Edital Nº 122/2023 – PROEG/UERN.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado de Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a alteração do prazo para matrícula nos cursos presenciais do Parfor.

#### 1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. O presente Edital retifica o Edital Nº 122/2023 – PROEG, que convoca os candidatos autorizados pelas secretarias dos municípios do RN, para matrícula no curso de Pedagogia do Parfor.

1.2. Assim, no Edital Nº 122/2023 – PROEG, onde lê-se:

“5.1. A matrícula dos candidatos deverá ser efetuada de forma virtual, no período das 08h00 do dia 01 de junho de 2023 até as 23h59 do dia 12 de junho de 2023, no horário oficial de Brasília.”

Leia-se:

“5.1. A matrícula dos candidatos deverá ser efetuada de forma virtual, no período das 08h00 do dia 01 de junho de 2023 até as 23h59 do dia 16 de junho de 2023, no horário oficial de Brasília.”

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. 2.1. Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 122/2023-PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de junho de 2023.

Prof.ª Ms.ª Nalgia Maria Bezerra Lopes

Coordenadora Institucional do Parfor

Prof.ª Ms.ª Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## Edital 131/2023 – PROEG/UERN

### Homologa o resultado final do processo seletivo de discentes para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Programa Institucional De Bolsa De Iniciação À Docência – PIBID.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - (Uern), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), homologa e torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de discentes à iniciação à docência para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), disciplinado pelo [Edital nº 102/2023-Proeg](#).

#### 1 DO RESULTADO FINAL

1.1. Consta no Quadro abaixo o resultado final do processo seletivo de discentes à iniciação à docência para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

[QUADRO DE RESULTADO FINAL](#)

#### 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares que vierem a ser publicados no Portal da Uern ([www.portal.uern.br](http://www.portal.uern.br)).

2.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern ([www.portal.uern.br](http://www.portal.uern.br)).

2.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação e pela Coordenação Institucional do Pibid.

2.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 13 de maio de 2023.

Prof.ª Dra. Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira

Coordenadora Institucional do PIBID

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## Edital Nº 132/2023 - PROEG

### Homologa o resultado final do processo seletivo para residente (bolsista e voluntário) do Programa Residência Pedagógica – PRP/UERN.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições administrativas e legais, homologa e torna público o resultado final do Processo Seletivo para Residente (bolsista e voluntário) do Programa de Residência Pedagógica (PRP), deflagrado pelo Edital nº 101/2023 – Proeg/Uern.

#### 1 - DO RESULTADO FINAL:

1.1. Consta no anexo único deste Edital o resultado final do Processo Seletivo para Residente (bolsistas e voluntário) do Programa de Residência Pedagógica (PRP).

#### 2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) resolverão os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 13 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica – PRP

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

#### ANEXO ÚNICO

## Errata ao Edital Nº 101/2023 – PROEG

### Processo seletivo para residente (bolsista e voluntário) do Programa Residência Pedagógica (PRP) da Universidade Do Estado Do Rio Grande Do Norte (UERN).

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna pública alteração no Edital nº 101/2023 – PROEG, que trata do processo seletivo para discentes atuarem como Residentes (Bolsista e Voluntário) do Programa Residência Pedagógica 2022/2024 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

#### 1 - DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente instrumento editalício altera a quantidade de vagas de “Residentes Bolsista” do Subprojeto Educação Física, Núcleo/Campus “Mossoró”, constante no Quadro do item 6.1. do Edital nº 101/2023 – PROEG.

Assim, no Quadro contido no item 6.1. do Edital nº 101/2023-Proeg, ONDE SE LÊ:

SUBPROJETO	NÚCLEO/CAMPUS	VAGAS (SELEÇÃO A PARTIR DESTA Edital)		
		Residente Bolsista	Residente Voluntário	Cadastro de Reserva
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA - MOSSORÓ	10	01	VAGAS ILIMITADAS
TOTAL		74	27	VAGAS ILIMITADAS

LEIA-SE:

SUBPROJETO	NÚCLEO/CAMPUS	VAGAS (SELEÇÃO A PARTIR DESTA Edital)		
		Residente Bolsista	Residente Voluntário	Cadastro de Reserva
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA - MOSSORÓ	07	02	VAGAS ILIMITADAS
TOTAL		71	28	VAGAS ILIMITADAS

\*As alterações realizadas no Quadro do item 6.1. do Edital nº 101/2023 – PROEG, introduzidas por este Aditivo estão marcadas em amarelo

#### 2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Esta Errata passa a fazer parte do Edital Nº 101/2023 - PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 13 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

Coord. Institucional do Programa Residência Pedagógica – PRP

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## Errata ao Edital Nº 126/2023 – PROEG

### Processo seletivo para residente (bolsista e voluntário) do Programa Residência Pedagógica (PRP) da Universidade Do Estado Do Rio Grande Do Norte (UERN).

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna pública alteração no Edital nº 126/2023 – PROEG, que trata do resultado preliminar do Processo Seletivo para Residente (bolsista e voluntário) do Programa de Residência Pedagógica (PRP), deflagrado pelo Edital nº 101/2023 – Proeg/Uern.

#### 1 - DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente instrumento editalício altera o Anexo Único do item 1.1. do Edital nº 126/2023 – PROEG.

Assim, no Quadro contido no Anexo Único, item 1.1. do Edital nº 126/2023-Proeg, no Subprojeto Educação Física, do "Campus/Núcleo Mossoró, ONDE SE LÊ:

SUBPROJETO: EDUCAÇÃO FÍSICA					
CAMPUS/NÚCLEO: EDUCAÇÃO FÍSICA/MOSSORÓ					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NC	NDA	NF	RESULTADO
1º	JOSEMBERG ALVES DA SILVA NOBRE	9,8	9.1921	9,6	APROVADO/ BOLSISTA
2º	LIVIA MARIA GOMES DE MEDEIROS	9,4	9.1258	9,3	APROVADO/ BOLSISTA
3º	DAVI KELLISON MAIA DE SOUSA	9,6	8.5918	9,2	APROVADO/ BOLSISTA
4º	THAU NDERSON THIRSON GOMES PINTO	8,8	9.309	9,0	APROVADO/ BOLSISTA
5º	CLAUDIO ERIK FELIX DE OLIVEIRA	8,7	8.7494	8,7	APROVADO/ BOLSISTA
6º	MATHEUS SALOMÃO ROSADO ROLIM VAZ FERNANDES	8,8	8.3022	8,6	APROVADO/ BOLSISTA
7º	BEATRIZ DA CRUZ CARNEIRO	8,2	8.9562	8,5	APROVADO/ BOLSISTA
8º	VINICIUS LEITE DE MELO PRAXEDES	8,3	8.3899	8,3	APROVADO/ BOLSISTA
9º	ANA CLARA DOS SANTOS SILVA	7,9	8.7191	8,2	APROVADO/ BOLSISTA
10º	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA JUNIOR	7,8	8.6112	8,1	APROVADO/ BOLSISTA
11º	MICHAEL RICHARD DANTAS MENDONÇA	7,2	8.6348	7,8	APROVADO/ VOLUNTÁRIO
12º	ISAC ASSIS DE MELO NETO	6,9	8.782	7,7	CADASTRO DE RESERVA

#### LEIA-SE:

SUBPROJETO: EDUCAÇÃO FÍSICA					
CAMPUS/NÚCLEO: EDUCAÇÃO FÍSICA/MOSSORÓ					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NC	NDA	NF	RESULTADO
1º	JOSEMBERG ALVES DA SILVA NOBRE	9,8	9.1921	9,6	APROVADO/ BOLSISTA
2º	LIVIA MARIA GOMES DE MEDEIROS	9,4	9.1258	9,3	APROVADO/ BOLSISTA
3º	DAVI KELLISON MAIA DE SOUSA	9,6	8.5918	9,2	APROVADO/ BOLSISTA
4º	THAU NDERSON THIRSON GOMES PINTO	8,8	9.309	9,0	APROVADO/ BOLSISTA
5º	CLAUDIO ERIK FELIX DE OLIVEIRA	8,7	8.7494	8,7	APROVADO/ BOLSISTA
6º	MATHEUS SALOMÃO ROSADO ROLIM VAZ FERNANDES	8,8	8.3022	8,6	APROVADO/ BOLSISTA
7º	BEATRIZ DA CRUZ CARNEIRO	8,2	8.9562	8,5	APROVADO/ BOLSISTA
8º	VINICIUS LEITE DE MELO PRAXEDES	8,3	8.3899	8,3	APROVADO/ VOLUNTÁRIO
9º	ANA CLARA DOS SANTOS SILVA	7,9	8.7191	8,2	APROVADO/ VOLUNTÁRIO
10º	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA JUNIOR	7,8	8.6112	8,1	CADASTRO DE RESERVA

11º	MICHAEL RICHARD DANTAS MENDONÇA	7,2	8.6348	7,8	CADASTRO DE RESERVA
12º	ISAC ASSIS DE MELO NETO	6,9	8.782	7,7	CADASTRO DE RESERVA

\*As alterações realizadas no Quadro do Anexo único do item 1.1. do Edital nº 126/2023 – PROEG, introduzidas por esta Errata estão marcadas em amarelo

#### 2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Esta errata passa a fazer parte do Edital nº 126/2023 - PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 13 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

Coord. Institucional do Programa Residência Pedagógica – PRP

Profª. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## PROEG

### Nota - PROEG/UERN/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), através do Departamento de Institucionalização de Pesquisa (DIP), torna público a suspensão dos efeitos do Edital nº 009/2023 - PROPEG/UERN - (Deferimento das propostas PIBITI pelo NIT UERN - Publicado no JOUERN, ano V, nº 376, de 06 de junho de 2023), submetidas ao Edital nº 025/2022-PROPEG/ UERN, até posterior homologação do mesmo perante o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação - CIPI. Posteriormente, será divulgado novo edital contendo o deferimento das propostas PIBITI pelo NIT/UERN.

Mossoró/RN, 06 de junho de 2023.

Hebert Torquato Silva

Chefe do Setor de Programas de Iniciação à Pesquisa

Portaria nº 3439/2022-GP/UERN

Matrícula nº 13198-9

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima

Chefe do Departamento de Institucionalização de Pesquisa

Portaria nº 3437/2022-GP/UERN

Matrícula nº 80152-2

Prof. Dr. Kleberon de Oliveira Porpino

Diretor da Diretoria de Pesquisa

Portaria nº 3422/2022-GP/FUERN

Matrícula nº 02431-7

Profª. Drª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 3426/2022-GP/FUERN

Matrícula nº 04256-0

## PRAE

### Edital Nº 055/2023 – PRAE/UERN

**Torna público o resultado final do processo seletivo para preenchimento de vagas em estágio não obrigatório destinadas à UERN.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, público o resultado final do processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

#### 1 - DO RESULTADO FINAL

1.1. Resultado final dos aprovados no processo seletivo de vagas em estágio não-obrigatório para atuação no âmbito da UERN:

BRINQUEDOTECA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1º	LAYS MARIA DA SILVA BARBOSA	APROVAD(O)A	-
2º	DAYS ALVES DA SILVA	CLASSIFICAD(O)A	-
3º	GRENDIA EMANUELLY RODRIGUES DE FREITAS	CLASSIFICAD(O)A	-

PROEX			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1º	ANTONIO MARCOS DE JESUS SILVA	APROVAD(O)A	-
2º	BIANCA MIRES GOMES	CLASSIFICAD(O)A	-
3º	BLENDA ALICIA ANDRADE MARTINS	CLASSIFICAD(O)A	-

PROAD			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1º	KAILYNE ANGELITA DE LIMA CAVALCANTE	APROVAD(O)A	-
2º	GIOVANA C MARA TAVARES	CLASSIFICAD(O)A	-
-	MARIA EDUARDA ANDRADE MARINHO	DECLASSIFICAD(O)A	NÃO COMPARECIMENTO A ENTREVISTA

## 2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar, até o dia 13/06/2023, para o e-mail [sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br) a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens deverão ser feitas, preferencialmente, em uma só folha:

- Cópia da identidade,
  - Cópia do CPF,
  - Cópia do comprovante de residência,
  - Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
  - Certidão de vínculo com a UERN;
  - Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. (para os candidatos selecionados nas vagas destinadas a Pessoa Com Deficiência)
- 2.2. Caso a documentação não seja enviada até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 2.3. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida na próxima seleção de estagiários.
- 2.4. Após o recebimento da documentação, será expedido pela PRAE o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).
- 2.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

Mossoró-RN, 12 de junho de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN

## Edital Nº 056/2023 - PRAE/UERN/2023

### Torna público o resultado final da reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários(as) do Programa De Apoio Ao Estudante – PAE do semestre letivo de 2022.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2022.2, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a [Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN](#).

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Final da Reavaliação Acadêmica dos(as) beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre de 2022.2.

#### 2. DO RESULTADO FINAL

2.1. O resultado final do procedimento de Reavaliação Acadêmica consta no ANEXO I deste Edital.

2.2. Ficam considerados aprovados(as) ao recebimento do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2022.2, os(as) beneficiários(as) listados(as) no [Anexo I](#) com a indicação de "Aprovado(a)".

2.3. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" e com fundamentação: "Descumprimento do inciso III, art. 6º da Resolução n.º 039/2014 - CD", poderão preencher o formulário de justificativa ([ANEXO II](#)), e enviar, por meio do formulário ([ANEXO III](#)), com intuito de submeter à análise da Comissão de Permanência Estudantil, em grau de recurso.

2.3.1. Consoante o §1º do art. 6º da Resolução n. 034/2014 - CD, o estudante que possuir situação adversa no inciso III do art. 6º da Resolução n. 039/2014, pode enviar documento com exposição de motivos para a Comissão, em grau de recurso.

2.3.2. Os(as) beneficiários(as) que enviarem o formulário de justificativa NÃO serão desligados imediatamente, mas estarão com os pagamentos suspensos, até a decisão da Comissão (atínente a exposição de motivos apresentada juntamente com o Plano Individual de Estudos).

2.4. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" e com fundamento: "Descumprimento do inciso II, art. 10 da Resolução n.º 039/2014 - CD", não enviarão os documentos solicitados,

tampouco regularizaram durante o prazo indicado no Edital n. 040/2023 - PRAE/UERN, de Resultado Preliminar.

2.4.1. Os(as) beneficiários(as) reprovados(as) não apresentaram os documentos exigidos: Matríz curricular, Plano Individual de Estudos (somente para o desnivelamento) e não regularizaram no prazo adequado.

2.4.2. Ante a falta de regularização da documentação, com base no inciso II, art. 10 da Resolução n.º 039/2014 - CD, os(as) beneficiários serão desligados do programa.

2.4.3. O desligamento, indicado no item 2.4.2, implica na retirada do(a) beneficiário(a) da folha de pagamento e a convocação do candidato(a) em cadastro de reserva para receber as parcelas remanescentes atínente aos dez meses, conforme indicado no Edital de abertura do PAE 2022.2.

#### 3. DO RECURSO DE JUSTIFICATIVA

3.1. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" e com fundamentação: "Descumprimento do inciso III, art. 6º da Resolução n.º 039/2014 - CD", poderão preencher o formulário de justificativa ([ANEXO II](#)), e enviar, por meio do formulário ([ANEXO III](#)), com intuito de submeter à análise da Comissão de Permanência Estudantil, em grau de recurso.

3.2. Os(as) beneficiários(as) indicados(as) no item 2.3, poderão enviar até o 15 de junho de 2023, o formulário de Justificativa ([ANEXO II](#)), com a exposição de motivos que levaram a situação de desnivelamento.

3.3. Consoante o §1º do art. 6º da Resolução n. 034/2014 - CD, é concedido ao estudante que possuir situação adversa no inciso III do art. 6º, o envio de documento com exposição de motivos juntamente com o Plano Individual de Estudos para a Comissão apreciar.

3.4. O envio do formulário de justificativa é requisito para apreciação da Comissão, conforme o §1º do art. 6º da Resolução n. 034/2014 - CD. Desse modo, o(a) beneficiário(a) que não enviar será desligado imediatamente do programa, porquanto permanecerá com a situação de Reprovado(a).

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados.

4.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

4.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

4.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 12 de Junho de 2023

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN

Link: ANEXO I - [RESULTADO FINAL](#)

Link: ANEXO II - [RECURSO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS](#)

Link: ANEXO III - [FORMULÁRIO](#)

## Edital Nº 057/2023 - PRAE/UERN/2023

### Torna público o resultado final da reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários(as) do Programa De Moradia Universitária – PMU do semestre letivo de 2022.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Resultado Final da Reavaliação Acadêmica dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Final da Reavaliação Acadêmica dos(as) beneficiários(as) do Programa de Moradia Universitária – PMU.

#### 2. DO RESULTADO FINAL

2.1. O resultado final do procedimento de Reavaliação Acadêmica consta no ANEXO I deste Edital.

2.2. Ficam considerados aprovados(as) ao recebimento do Programa de Moradia Universitária (PMU), semestre 2022.2, os(as) beneficiários(as) listados(as) no [ANEXO I](#) com a indicação de "Aprovado(a)".

2.3. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" e com fundamento: "Descumprimento do inciso I, art. 6º da Resolução n.º 009/2019 - CD", não enviarão os documentos solicitados, tampouco regularizaram durante o prazo indicado, no Edital nº 041/2023 - PRAE/UERN (Resultado Preliminar).

2.3.1. Os(as) beneficiários(as) reprovados(as) que não apresentaram os documentos exigidos: Matríz curricular, Plano Individual de Estudos (somente para o desnivelamento) e não regularizaram no prazo indicado no Edital nº 041/2023 - PRAE/UERN.

2.3.2. Ante a falta de regularização da documentação, com base no art. 6º, inciso III, da Resolução

nº 008/2019 - CD, os(as) beneficiários serão desligados(as) do programa.

2.4. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" e com fundamento: "Descumprimento do inciso III, art. 6º da Resolução nº 008/2019 - CD", poderão preencher o formulário de justificativa (ANEXO II), e enviar, por meio do formulário, com intuito de submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, em grau de recurso.

2.4.1. No Recurso de Justificativa (ANEXO II), os(as) beneficiários(as), que se enquadram na situação 2.4 precisam indicar os motivos que levaram a ultrapassar o tempo regular de integralização do seu Curso, conforme Projeto Pedagógico.

2.5. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" e com fundamento: "Descumprimento do inciso V, art. 6º da Resolução nº 008/2019 - CD", poderão preencher o formulário de justificativa (ANEXO II), e enviar, por meio do formulário, com intuito de submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, em grau de recurso.

2.5.1. No Recurso de Justificativa, os(as) beneficiários(as), que se enquadram na situação 2.5, precisam indicar os motivos que levaram à reprovação em componente curricular obrigatório do período que se encontrava matriculado.

2.6. Os(as) beneficiários(as) com a indicação "Reprovado(a)" e com fundamento: "documentação incompleta", poderão preencher o formulário de justificativa (ANEXO II) e a documentação incompleta, enviando, por meio do formulário, com objetivo de submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, em grau de recurso.

2.6.1. Os(as) beneficiários(as) indicado no item 6 enviaram a documentação no prazo indicado, no Edital nº 041/2023 - PRAE/UERN. Desse modo, poderão, em grau de recurso, submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, com a documentação que faltou.

2.7. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" e com fundamento: "Processo na Comissão, em grau de recurso, conforme o inciso II, art. 9º da Resolução nº 008/2019-CD", tiveram no processo encaminhado à Comissão Assistência Estudantil, para apreciar e deliberar em grau de recurso, com base no plano individual de estudos e o Recurso de justificativa apresentados.

2.7.1. Os(as) beneficiários(as) aguardam a decisão do órgão colegiado. Aqueles que tiverem o recurso deferido pela Comissão, permanecerão no programa. Em relação aos recursos indeferidos, os(as) beneficiários(as) serão imediatamente excluídos.

2.8. Os(as) beneficiários(as) que enviarem o formulário de justificativa NÃO serão desligados imediatamente, mas estarão suspensos, até a decisão da Comissão (atinentes a exposição de motivos apresentada juntamente com o Plano Individual de Estudos).

2.9. O envio do formulário de justificativa é requisito para apreciação da Comissão, conforme descrito no art. 6º da Resolução nº 008/2019 - CD. Desse modo, o(a) beneficiário(a) que não enviar será desligado imediatamente do programa, porquanto permanecerá com a situação de Reprovado(a).

### 3. DO FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA

3.1. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" com fundamentos: Descumprimento do inciso III, art. 6º da Resolução nº 008/2019 - CD"; "Descumprimento do inciso V, art. 6º da Resolução nº 008/2019 - CD"; "documentação

incompleta"; poderão preencher o Recurso de justificativa (ANEXO II), e enviar, por meio do formulário, com intuito de submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, em grau de recurso.

3.2. Os(as) beneficiários(as) indicados(as) nos itens 2.4, 2.5, 2.6 poderão enviar até o 15 de junho de 2023, o formulário de Justificativa (ANEXO II), com a exposição de motivos que levaram a situação de desnívelamento.

3.3. Consoante a Resolução n. 008/2019 - CD, é concedido ao estudante que possuir situação adversa nos incisos III e V do art. 6º, o envio de documento com exposição de motivos juntamente com o Plano Individual de Estudos para a Comissão apreciar, em grau de recurso, no inciso II, art. 9º da Resolução nº 008/2019 - CD.

3.4. O envio do formulário de justificativa é requisito para apreciação da Comissão, conforme o §2º do art. 11º da Resolução nº 008/2019 - CD. Desse modo, o(a) beneficiário(a) que não enviar será desligado imediatamente do programa, porquanto permanecerá com a situação de Reprovado.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados.

4.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes no processo de concessão do benefício.

4.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

4.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 008/2019-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 12 de Junho de 2023

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria nº 31/2023 - GP/FUERN

Link: ANEXO I - [RESULTADO FINAL](#)

Link: ANEXO II - [RECURSO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS](#)

Link: ANEXO III - [FORMULÁRIO](#)

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Portaria nº 12/2023 - FACEM – UER

Constitui Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e do

### Subchefe do Departamento de Ciências Econômicas.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o Memorando nº 45/2023/UERN - FACEM - DEC/UERN - FACEM/UERN - REITORIA, ID. 20624028; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410177.000228/2023-66.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão Eleitoral os seguintes membros (as):

- Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto (docente);

- Leonildo Tchapas (docente) ;

- José Mairton Figueiredo França (docente);

- Joedson Jales de Farias (docente);

- Zezinetto Mendes de Oliveira ( Docente indicado pela ADUERN);

- Railson Alexandrino dos Santos ( Técnico);

- Arthur Henrique Pinheiro Neo (discente indicado pelo DCE),

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mossoró/RN, 12 de Fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto.

Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas - FACEM/UERN

Portaria nº 1580/2022GP/FUERN.

## Portaria-SEI Nº 273, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

### Nomeia Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Língua Portuguesa do Campus Avançado de Patu.

A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CONSEPE, art. 26; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 36/2023/UERN - CAP - DL/UERN - CAP;

### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Maria Leidiana Alves para a função de Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Língua Portuguesa do Campus Avançado de Patu para um mandato de quatro semestres letivos, de 2022.1 a 2023.2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022, início do semestre letivo 2022.1.

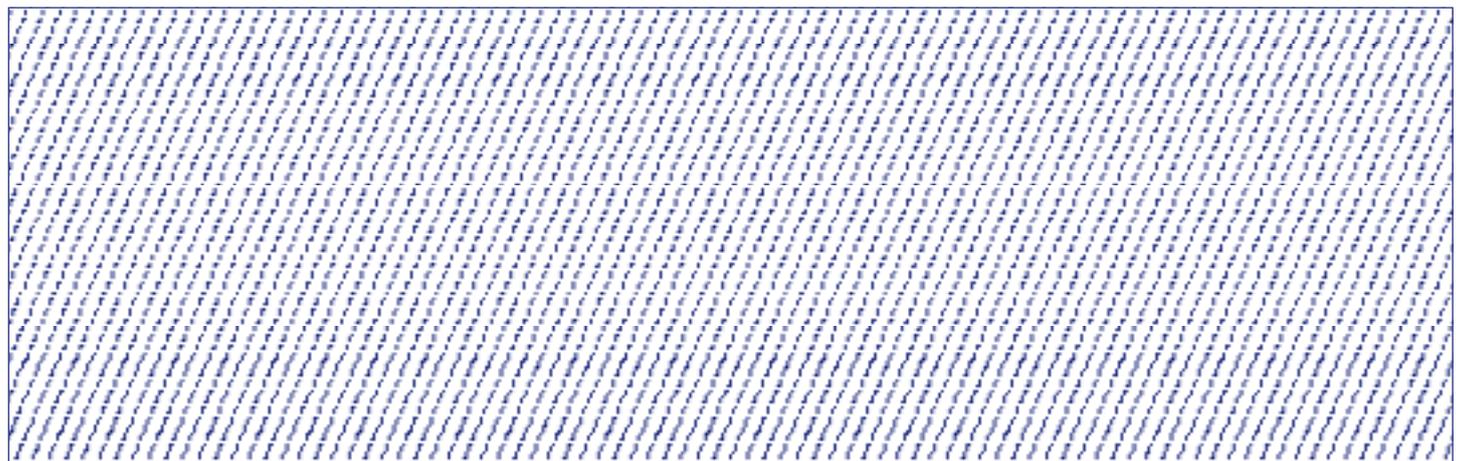
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu, 12 de junho de 2023.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé.

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN

Portaria nº 924/2022-GP/FUERN.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kaliany Freire de Oliveira*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Kananda Emily Freire da Silva*

Diagramação



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145